



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia.

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo tipo Van (Diesel) para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de um veículo tipo Van (motorização Diesel), com capacidade mínima para 18 passageiros, destinado a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia – PA. A aquisição visa fortalecer a estrutura de transporte sanitário no município, garantindo apoio logístico às ações e serviços de saúde, especialmente no transporte de pacientes e profissionais para atendimentos em unidades de média e alta complexidade, bem como no suporte à Atenção Básica, por meio das Unidades de Saúde. A iniciativa será viabilizada com recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme registrado na Proposta nº 11419894000125003, cujo objeto é a aquisição de veículo para transporte sanitário, conforme plano de trabalho aprovado junto ao Ministério da Saúde. O investimento contribuirá para a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, promovendo maior segurança, conforto e agilidade nos deslocamentos realizados, além de renovar parte da frota atualmente em uso, que apresenta desgaste acentuado. Dessa forma, considerando a necessidade do serviço, o interesse público envolvido e a finalidade específica dos recursos recebidos, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento do veículo tipo Van (Diesel), em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros técnicos estabelecidos.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo tipo Van (Diesel) para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para Contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo tipo Van (Diesel) para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.1. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.1.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.1.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada pelo sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br e com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo tipo Van (Diesel) para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, **cuas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
64680	VEÍCULO TIPO VAN (DIESEL)	1,000	UNIDADE
Especificação : Itens de Série Alarme com Sensor volumétrico Ar condicionado suplementar no salão de passageiros Bancos em Courvin Espelho Retrovisor interno Faróis de neblina Fiat Connect//Me - Serviços Conectados Isolamento			



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



termo-acústico urinárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado Martelos de segurança Motor Multijet 2.2 Turbo Diesel Porta-objetos sob o teto Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS) Tacógrafo digital IAdBlue Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF) Airbag duplo (motorista e passageiro) Alavanca de Câmbio no painel Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Alternador (220A) Antena no teto Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura Apoios de cabeça nos bancos dianteiros Ar condicionado Aviso sonoro de ré para pedestres Banco do motorista com regulagem de altura Banco do passageiro biposto Banco Motorista c/ ajuste lombar Barra de proteção nas portas dianteiras Brake light Câmbio Manual de 6 marchas Chave tipo canivete com telecomando Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Desembaçador com ar quente Direção elétrica Entrada USB carregamento de dispositivos no painel ESP (Electronic Stability Program) Espelho retrovisor com comando elétrico Estepe de dimensões normais Faróis com regulagem elétrica de altura Freios a disco nas 4 rodas Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas) Frisos laterais GSI - Indicador Troca Marchas no Painel Hodômetro digital LAC (Controle adaptativo de Carga) Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) Luz interna na cabine com temporizador Moldura de proteção nas caixas de roda Para-choques na cor preta Piloto Automático com limitador de velocidade Porta lateral corredeira Portas traseiras com abertura de 270° Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena) Radio 5" touch screen, USB, Bluetooth, 2 alto-falantes Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral Relógio digital Repetidores de Seta no retrovisor Rodas em aço estampado com Pneus 225/75 R16 Sensor de estacionamento traseiro Sistema Start & Stop Suspensões traseiras de folha dupla TPMS (sistema de monitoramento pressão dos pneus) Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h Válvula anti refluxo de combustível Vidros climatizados verdes Vidros elétricos dianteiros Volante com regulagem de profundidade

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

8.3. **O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.**

8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população Medicilandense e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

Contratação de empresa para o fornecimento de um Veículo tipo Van (Diesel) para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

1.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



2.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

2.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

2.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.8. FORMA DE PAGAMENTO

2.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



2.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

4. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

4.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Medicilândia-PA, 26 de setembro de 2025.

DEYWIS JULIANO DANIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 009/2025-GAB/PMM